



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº 116/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.614/0001-00, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-200, neste ato representada por seu Diretor Geral, designado pelo chefe do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha de instituição brasileira sem fins lucrativos, devidamente constituída e com finalidade estatutária compatível, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Petrolina/PE.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico Legislativo	Administrativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Técnico Legislativo	Legislativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Analista Legislativo	Redator de Atas e Termos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tradutor e Intérprete de Libras	02	02	-	03	NÍVEL SUPERIOR(BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS)	R\$ 4.553,94



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
						PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	
Analista Legislativo	Revisor de Textos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tecnologia da Informação	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Produtor Multimídia	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Procurador	Advogado	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 8.561,42

1.3. Será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Estadual nº 19.050/2025.

1.4. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) Provas objetivas para todos os cargos;
- b) Prova de títulos para os cargos de nível superior;

1.5. As provas serão realizadas na cidade de Petrolina/PE.

1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe: "Art. 75. É dispensável a licitação:

"(...) XV - para contratar instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratar instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

2.2. Aplicam-se ainda os seguintes dispositivos legais:

- a) Arts. 18 a 25 da Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória);
- b) Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (processo de contratação direta);
- c) Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (cláusulas contratuais necessárias);
- d) Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (garantia contratual);
- e) Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (sanções administrativas); f) Demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A contratação direta justifica-se pela natureza jurídica da instituição a ser contratada, que deve ser brasileira, sem fins lucrativos e com finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

3.2. A instituição selecionada, IDECAN - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com expertise comprovada na organização e execução de concursos públicos em diversos municípios e órgãos públicos brasileiros, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

3.3. A contratação se faz necessária em razão do déficit de pessoal no quadro efetivo da Câmara Municipal de Petrolina, com aproximadamente 8 (oito) cargos vagos atualmente, sendo imperiosa a



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos, em cumprimento ao art. 37, II, da Constituição Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando tratar-se de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é direcionada a instituição brasileira sem fins lucrativos que comprove:

- a) Finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- b) Inquestionável reputação ética e profissional;
- c) Ausência de fins lucrativos;
- d) Experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos;
- e) Capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

4.2. Não poderá participar instituição que:

- a) Esteja suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração;
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Esteja constituída sob a forma de sociedade empresarial ou com fins lucrativos;
- d) Possua em seu quadro societário ou diretivo agente público da Câmara Municipal de Petrolina.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para fins de habilitação, a instituição contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido:

- a) Documentos de habilitação jurídica: Estatuto social registrado e suas alterações, comprovando a finalidade estatutária compatível e a ausência de fins lucrativos;
- b) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões estaduais e municipais;
- c) Documentos de qualificação técnica: Comprovação de experiência anterior na execução de concursos públicos, atestados de capacidade técnica, relação do corpo técnico disponível;
- d) Documentos de regularidade econômico-financeira: Balanço patrimonial do último exercício social, demonstração do resultado do exercício, certidão de falência ou recuperação judicial.

6. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.535.352,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), calculado com base na estimativa de 12.000 (doze mil) candidatos.

6.2. O valor será custeado exclusivamente pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não havendo ônus financeiro direto para a Câmara Municipal de Petrolina.

6.3. Os valores das taxas de inscrição serão:

a) R\$ 122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) para cargos de nível médio;

b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para cargos de nível superior.

6.4. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante liberação dos valores arrecadados depositados em conta vinculada e monitorada, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Serão concedidas isenções da taxa de inscrição para candidatos de baixa renda e doadores de medula óssea, nos termos da legislação aplicável, sendo o valor correspondente custeado pela Câmara Municipal de Petrolina.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, equivalente a R\$ 76.767,60 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para a realização de todas as etapas do concurso público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da contratante o edital do concurso público, cronograma e demais documentos regulamentares;
- b) Realizar o planejamento, organização e execução de todas as etapas do concurso;
- c) Disponibilizar sistema informatizado para inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar, imprimir, armazenar e aplicar as provas com total segurança e sigilo; e) Providenciar locais adequados para aplicação das provas em Petrolina/PE;
- f) Realizar a correção das provas e julgamento dos recursos;
- g) Divulgar os resultados parciais e finais;
- h) Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas;
- i) Responsabilizar-se pela composição das bancas examinadoras;
- j) Prestar contas dos valores arrecadados;
- k) Cumprir todas as normas de segurança, incluindo identificação biométrica dos candidatos e procedimentos eletrônicos de segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Aprovar o edital do concurso público e demais documentos regulamentares;
- b) Fornecer as informações necessárias à elaboração do concurso;
- c) Designar comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Efetuar o pagamento das isenções concedidas;
- e) Publicar os atos oficiais relativos ao concurso público;
- f) Homologar o resultado final do concurso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora, de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao pagamento de isenções de taxas de inscrição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos e impugnações, nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência do ato ou da publicação do resultado.

13.3. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Petrolina, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviados para o e-mail cmp.contratacoespublicas@hotmail.com.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Petrolina (petrolina.pe.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. A contratada deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da legislação aplicável.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e do contrato a ser firmado.

14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta do Contrato

Petrolina - PE, 04 de agosto de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

JERFERSON OLIVEIRA DE FREITAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, CNPJ Nº 04.236.076/0001-71, entidade brasileira sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, logística, execução, aplicação de provas, processamento dos resultados, julgamento de recursos e demais atividades correlatas necessárias à realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Petrolina/PE, para provimento de 17 (dezessete) vagas imediatas, com formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente a até 03(três) vezes o número de vagas de cada cargo, conforme condições estabelecidas neste documento.

1.2. As provas serão realizadas na cidade de Petrolina/PE.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL

Conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública direta e indireta deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O mesmo dispositivo estabelece, em seu inciso II, que o provimento de cargos efetivos somente pode ocorrer mediante aprovação prévia em concurso público, garantindo-se a seleção isonômica, meritocrática e transparente dos candidatos.

Diante desse cenário constitucional, a Câmara de Petrolina somente pode prover cargos efetivos mediante concurso público, o que exige a adoção de todas as providências administrativas necessárias ao planejamento, organização, coordenação e execução do certame. Trata-se de medida indispensável para assegurar a observância de requisitos legais, preservar a integridade do processo seletivo e garantir o adequado funcionamento da estrutura administrativa da Casa Legislativa.



O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a CONTRATANTE não possui estrutura técnica, capacidade operacional, recursos tecnológicos ou pessoal especializado para conduzir, com segurança e eficiência, todas as etapas inerentes à realização de um concurso público. A natureza do serviço exige elaboração, revisão e sigilo de provas; segurança da informação; controle biométrico; logística complexa; infraestrutura nacional; processamento de resultados e equipe técnica altamente capacitada, elementos que demandam expertise específica e experiência consolidada.

Com base nessa análise, concluiu-se que a forma mais adequada, segura e vantajosa para o interesse público é a contratação de instituição especializada, mediante a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional, comprovada capacidade técnica e experiência compatível com o objeto.

Nesse contexto, destaca-se o **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, entidade brasileira sem fins lucrativos, cujo estatuto social prevê, de forma expressa, sua incumbência institucional em atividades de desenvolvimento institucional, incluindo planejamento, organização, logística, execução, aplicação e processamento de concursos públicos e processos seletivos.

2.1 Experiência comprovada do IDECAN em concursos similares:

O IDECAN possui sólida experiência na realização de concursos públicos de alta complexidade, tendo executado com êxito os seguintes certames:

- Câmara Municipal de Nova Europa – SP
- Câmara Municipal de Coronel Fabriciano-MG
- Câmara Municipal de Natividade-TO
- Câmara Municipal de Serra-ES
- Câmara Municipal de Campinas-ES



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Câmara Municipal de Valinhos-SP

Esses concursos envolveram logística robusta, grande volume de candidatos, elaboração de provas sigilosas, correção objetiva e discursiva, uso de sistemas eletrônicos auditáveis e julgamento de recursos – demonstrando que o IDECAN possui total capacidade técnica, organizacional e operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina.

Essa comprovação se demonstra através de concursos realizados que envolveram logística robusta, grande volume de candidatos, elaboração de provas sigilosas, correção objetiva e discursiva, uso de sistemas eletrônicos auditáveis e julgamento de recursos, demonstrando que o IDECAN possui total capacidade técnica, organizacional e operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina

2.2 Adequação estatutária e aderência legal

O estatuto do IDECAN contempla atividades de seleção de pessoal, planejamento, organização e aplicação de concursos públicos, o que garante a adequada correspondência entre o objeto da contratação e sua finalidade institucional, atendendo integralmente ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Vantagens da contratação direta

A contratação do IDECAN revela-se:

- Legal, plenamente enquadrada no art. 75, XV.
- Segura, pela experiência comprovada em certames para Câmaras diversas.
- Eficiente, pela estrutura logística e tecnológica consolidada.
- Econômica, pois os serviços serão custeados pelas taxas de inscrição.
- Confiável, pela reputação ético-profissional incontestável.
- Racional, reduzindo riscos de nulidade, atrasos e judicializações.

2.4 Conclusão da justificativa

Considerando o arcabouço legal, o diagnóstico técnico, a expertise comprovada, a aderência estatutária e o interesse público envolvido, conclui-se que a contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

direta do IDECAN configura a solução mais eficiente, eficaz e vantajosa para a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Petrolina/PE, garantindo segurança, planejamento adequado, mitigação de riscos e qualidade técnica em todas as etapas.

2.5 Pesquisa de Preços e Cotação (art. 23, inc. II, Lei 14.133/21):

Para assegurar a transparência, economicidade e a eficiência da contratação, é necessária a realização de pesquisa de preços eficiente. Essa cotação foi efetivada por meio da análise de contratos similares firmados por outros órgãos públicos, em consonância com o Art. 18, §1º, inciso VI, e o Art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a fase preparatória deve conter estimativa de preços compatível com as práticas de mercado, considerando, entre outros critérios, preços praticados nos contratos similares de outros entes públicos.

3. OBJETIVOS:

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela contratada, referentes à organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo e formação do quadro reserva para cargos diversos da contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Coordenação do processo de inscrição;
- 4.2 Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso Público;
- 4.3 Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;
- 4.4 Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos das provas, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- 4.5 Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- 4.6 Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- 4.7 Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso Público;
- 4.8 Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- 4.9 Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso Público;
- 4.10 Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público;
- 4.11 Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;
- 4.12 Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;
- 4.13 Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;
- 4.14 Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso Público;
- 4.15 Responsabilidade pela elaboração de minutas por meio da CONTRATADA para regular publicação e divulgação, por meio do CONTRATANTE do resultado do Concurso Público;
- 4.16 A CONTRATADA terá como obrigação primordial a submissão, em caráter prévio e compulsório, da minuta integral do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como de quaisquer minutas de editais de retificação, aditamentos, comunicados relevantes, gabaritos preliminares, critérios de correção de provas e demais atos normativos ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

informativos que venham a ser produzidos no curso do certame e que possam impactar os direitos e deveres dos candidatos, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Petrolina.

4.16.1. Procedimento e Prazos para Análise Jurídica:

Para o cumprimento da obrigação disposta no item 4.16, a CONTRATADA deverá observar o seguinte rito:

- a) A minuta integral do Edital e dos demais documentos listados no item 4.16 deverá ser encaminhada à Procuradoria Jurídica da Câmara com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data pretendida para sua publicação oficial.
- b) A Procuradoria Jurídica, após o recebimento, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para proceder à análise do material e emitir seu parecer jurídico.
- c) O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica terá caráter vinculante. A publicação oficial do Edital ou de qualquer outro ato submetido à sua análise somente poderá ocorrer após a emissão de parecer jurídico favorável e vinculante por parte da referida Procuradoria, o qual atestará a legalidade, a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação vigente (no que couber às cotas raciais e PCD), demais normas aplicáveis e a jurisprudência dos Tribunais Superiores.
- d) Caso o parecer da Procuradoria Jurídica contenha recomendações de ajustes, correções, ou exigências de complementação, a CONTRATADA disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do parecer, para incorporar as alterações solicitadas e reapresentar a minuta ajustada à Procuradoria Jurídica.
- e) Após a reapresentação, a Procuradoria Jurídica emitirá sua manifestação final em 3 (três) dias úteis, confirmando a adequação às suas recomendações ou indicando a necessidade de novos ajustes.
- f) A inobservância dos prazos ou a impossibilidade de obtenção do parecer jurídico vinculante favorável, por culpa exclusiva da CONTRATADA, obstará a publicação do Edital ou do ato correspondente e configurará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável, sem



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por quaisquer atrasos ou prejuízos decorrentes.

5 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 CADASTRO DO BANCO DE DADOS;

Após a realização das inscrições, será gerado o banco de dados para a conferência e confecção do Cartão de Identificação, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos.

5.2 BANCAS EXAMINADORAS;

A instituição regularmente contratada pela Câmara Municipal de Petrolina será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

5.3 QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico Legislativo	Administrativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Técnico Legislativo	Legislativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Analista Legislativo	Redator de Atas e Termos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tradutor e Intérprete de Libras	02	02	-	03	NÍVEL SUPERIOR(BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS) PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Analista Legislativo	Revisor de Textos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tecnologia da Informação	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Produtor Multimídia	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Procurador	Advogado	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 8.561,42

5.3.1 A estimativa de inscritos no concurso em questão é de aproximadamente 12.000 (doze mil) candidatos, onde estima-se 70% (setenta por cento) inscritos para vagas do nível médio e 30% (trinta por cento) de inscritos para vagas do nível superior, considerando a experiência da Administração em certames anteriores, bem como a proporção da população potencialmente interessada.

5.3.2 Conforme o Art. 22-C da Lei Estadual nº 19.050/2025, fica reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

5.3.3 Para os fins desta Lei, considera-se: I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e III -



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

5.4 PROVAS:

5.4.1 O Concurso Público será composto por duas fases, organizadas de acordo com o cargo, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, conforme descrito a seguir:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os cargos nível médio e superior, contendo questões múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D), de conhecimentos gerais e específicos, em quantitativo e conteúdo a serem definidos no Edital;

II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser aplicada apenas aos cargos de nível superior, observando as regras previstas no Edital.

5.4.2 As fases e seus respectivos critérios de avaliação, pontuação, eliminação e classificação serão detalhadamente regulamentados no Edital do certame, observada a legislação vigente.

5.4.3 Para a realização da Prova de Títulos, serão convocados candidatos até o limite quantitativo previamente definido, o qual será estabelecido de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando critérios objetivos e a conveniência administrativa. O referido limite de convocação constará expressamente do Edital do certame, observados os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade.

5.5 CADERNO DE QUESTÕES:

5.5.1 Ficará sob a responsabilidade da instituição contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso Público.

5.5.2 A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.5.3 Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

5.5.4 Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

5.5.5 As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

5.6 FOLHAS DE RESPOSTAS:

5.6.1 As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

5.6.2 A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, será de responsabilidade da instituição devidamente contratada pela Câmara Municipal de Petrolina.

5.7 APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.7.1 A instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com o treinamento de todos os indicados para a fiscalização, sendo a equipe composta por fiscais de sala, coordenadores e fiscais volantes.

5.8 CORREÇÃO DAS PROVAS:

5.8.1 A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

5.9 RESULTADO:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.9.1 A contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) outras relações que o contratante vier a solicitar.

5.10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

5.10.1 A instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do Concurso Público, conforme normas contidas no respectivo Edital.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

6.2 Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

7 DO VALOR:

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços técnicos especializados objeto deste contrato mediante remuneração, vinculada exclusivamente aos valores arrecadados a título de taxa de inscrição por candidatos efetivamente inscritos, onerosos ou não, nos termos das regras de pagamento previstas neste contrato.

7.1.1 A aferição dos valores das taxas de inscrição tomou por base pesquisa de preços realizadas com base em concursos similares feitos por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 23, II, da Lei 14.133, que determina que a fase preparatória deve conter estimativa de preços compatível com as práticas de mercado. Com base nessa análise, a média apurada corresponde a R\$ 122,78(cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) para cargos de nível médio



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

e R\$ 140,00(cento e quarenta reais) para cargos de nível superior, valores que se mostram adequados, proporcionais e compatíveis com os praticados em certames análogos, conforme apresenta a tabela a seguir:

Item 1 - Nível Médio

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação da prestação de serviços para operacionalização do Concurso Público da Câmara de Petrolina/PE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	VAL. MÉDIO (R\$)
1,00	TAXA	7	21,96	17,27%	R\$ 122,78

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Petrolina - PE	IAUPE	2025	R\$ 130,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2025/25_Pref_Petrolina/Edital-e-Anexos/Edital.pdf		IAUPE - Instituto Adauto Bezerra		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	Paulista - PE	IGEDUC	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/113/anexos/da79a562-7e79-4a4c-97be-5c2f17aac8be.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	Riacho das Almas - PE	IGEDUC	2025	R\$ 105,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/125/anexos/6a253f7e-925f-474d-b356-7b34c5eb28c0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.4	Limoeiro - PE	IAUPE	2026	R\$ 160,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2026/26_Guar_da_limoeiro/Edital-e-Anexos/Edital_Limoeiro%202026.pdf		IAUPE		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.5	IFSertãoPE	FUNDATEC	2025	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/981/publico/edital_abertura/edital_1_6972604faeb6e.pdf?id=6a6a0ef298f21		FUNDATEC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.6	Terezinha - PE	IGEDUC	2026	R\$ 125,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/122/anexos/9117a4e1-2851-4782-96bc-5882c5f80ac9.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.7	Vitória de Santo Antão - PE	IGEDUC	2024	R\$ 100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/24/anexos/24b3d87df4d2da37ae2b39ceba0e5c6d722322.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.8	Trindade - GO	IDECAN	2026	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idecan.org.br/ConcursoDownloadArquivo.aspx?ID2=1&ID=5Q7LQ83YSSIN0NRNUNCA2W4SEKJF3D3WJFU6CLTR0CMKF4NR58RI4YUIHW21SHV3ETRTYTWEKF6PNAD8109.pdf		IDECAN		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.9	Marco - CE	IDIB	2026	R\$ 95,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idib.org.br/		IDIB		Exequível

Item 2 - Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação da prestação de serviços para operacionalização do Concurso Público da Câmara de Petrolina/PE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	VAL. MÉDIO (R\$)
1,00	TAXA	6	14,72	10,64%	R\$ 140,00

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Petrolina - PE	IAUPE	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2025/25_Pref_Petrolina/Edital-e-Anexos/Edital.pdf		IAUPE - Instituto Adauto Bezerra		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Riacho das Almas - PE	IGEDUC	2025	R\$ 140,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/125/anexos/6a253f7e-925f-474d-b356-7b34c5eb28c0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

1.3	IFSertãoPE	FUNDATEC	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/981/publico/edital_abertura/edital_1_6972604faeb6e.pdf?id=6a6a12d045f0e		FUNDATEC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Terezinha - PE	IGEDUC	2026	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/122/anexos/9117a4e1-2851-4782-96bc-5882c5f80ac9.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.5	Guaralhuns - PE	IGEDUC	2024	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/61/anexos/RX6sHWHdyd59R2Jy0r4WJ1DKj3vuzBPzAzKmGzj0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.6	Vitória de Santo Antão - PE	IGEDUC	2024	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/24/anexos/24b3d87df4d2da37ae2b39ceba0e5c6d722322.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.7	Trindade - GO	IDECAN	2026	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idecan.org.br/ConcursoDownloadArquivo.aspx?ID2=1&ID=5Q7LQ83YSSIN0NRNUNCA2W4SEKJF3D3WJFU6CLTR0CMKF4NR58RI4YUIHW21SHV3ETRITYTWEKF6PNAD8109.pdf		IDECAN		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.8	Marco - CE	IDIB	2026	R\$ 140,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idib.org.br/		IDIB		Exequível

7.2 A arrecadação das taxas de inscrição recairá em conta bancária específica, aberta em nome da Câmara Municipal de Petrolina em instituição financeira oficial, sob responsabilidade e gestão exclusiva do ente público, com observância das normas de contabilidade pública e cadastramento no e-fisco, sendo vedada a abertura da referida conta pela CONTRATADA; a liberação dos recursos à CONTRATADA ocorrerá mediante autorização da CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, na forma a seguir:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

1. 65% (sessenta e cinco por cento) do valor efetivamente creditado até o 15º dia de início das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o segundo dia útil após o período apurado;
2. 20% (vinte por cento) do valor efetivamente creditado entre o 16º e o 23º dia do início das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o segundo dia útil após o período apurado;
3. 15% (quinze por cento) do valor efetivamente creditado entre o 24º ao prazo final das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o quinto dia útil após a finalização / homologação do concurso.

7.3 Haverá isenção da taxa de inscrição para candidatos que pertencem a famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, e doadores de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018.

7.3.1 As despesas referentes aos candidatos isentos, nos casos previstos em lei, serão de responsabilidade da Contratante que restituirá o IDECAN o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Como condição para assinatura do contrato, o IDECAN deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, admitidas as seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

8.1.1 Quando a opção do contratado for pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, atualizado monetariamente conforme índice previsto no instrumento convocatório.

8.1.2 Quando a opção for por seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou a carta de fiança deverá ter vigência durante todo o prazo de execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2 O comprovante de quitação ou de contratação da garantia de execução contratual, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentado juntamente com a assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas na legislação.

8.3 A garantia de execução contratual deverá permanecer válida e eficaz durante toda a vigência do contrato, somente podendo ser liberada ou restituída após a execução completa do objeto, a quitação de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 A garantia não se extinguirá pela simples devolução do documento original ao contratado, nem pela quitação das faturas, subsistindo integralmente até o implemento de todas as condições previstas no item 8.3.

8.4 O valor total estimado do contrato, para fins de cálculo da garantia, corresponde à estimativa de arrecadação com base no quantitativo previsto de candidatos inscritos e nos valores unitários definidos na pesquisa de preços, constituindo mera referência para o percentual de 5% (cinco por cento), consoante o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O não cumprimento da exigência de que trata este item implicará a recusa da contratação e a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação, sem prejuízo da responsabilidade do contratado por eventuais prejuízos causados à Administração.

8.6 Fica autorizada a substituição da modalidade de garantia prestada por outra de igual ou maior valor, a requerimento do contratado, desde que mediante anuência da Administração e desde que não haja prejuízo à execução do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

8.7 Cálculo de referência para o valor da garantia (5%):

Considerando a estimativa de 12.000 candidatos, com distribuição de 70% nível médio e 30% nível superior, e os valores médios da pesquisa de preços (R\$ 122,78 NM / R\$ 140,00 NS):

Item	Valor
Total estimado de candidatos	12.000
Receita estimada NM (8.400 x R\$ 122,78)	R\$ 1.031.352,00
Receita estimada NS (3.600 x R\$ 140,00)	R\$ 504.000,00
Valor total estimado do contrato	R\$ 1.535.352,00
Garantia (5%)	R\$ 76.767,60

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário e mediante solicitação da Administração, observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Petrolina por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Contratante;

10.8 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,

Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.10 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

10.11 A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico deverá



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

indicar em até 30 (trinta) dias úteis, após a homologação do certame, o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

10.12 Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência;

10.13 Providenciar locais adequados para realização das provas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

11.4.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.5 Responsabilizar-se pela realização do curso de formação técnico profissional.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 Os Serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração a instituição contratada, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

13 DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO:

13.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

14.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

15 DO PAGAMENTO:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15.1 O valor total estimado deste contrato, para fins de empenho orçamentário, é de R\$ 1.535.352,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), calculado com base na estimativa de 12.000 (doze mil) candidatos, distribuídos conforme a seguinte memória de cálculo:

I — 8.400 (oito mil e quatrocentos) candidatos de nível médio × R\$ 122,78 (valor médio apurado em pesquisa de preços nos termos do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021) = R\$ 1.031.352;

II — 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos de nível superior × R\$ 138,33 (valor médio apurado em pesquisa de preços nos termos do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021) = R\$ 504.000,00.

15.1.1 O valor acima é meramente estimativo, constituindo mera projeção para fins de empenho orçamentário, não gerando ao IDECAN direito à percepção do valor integral estimado, sendo a remuneração vinculada exclusivamente ao número de inscrições remuneradas efetivamente homologadas e pagas, observados os valores unitários por nível de escolaridade definidos neste Termo de Referência

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinária diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamento devido ao CONTRATADO dependerá do quantitativo de candidatos inscritos.

15.4 O pagamento à instituição contratada pela prestação dos serviços referentes à realização do Concurso Público será efetuado mediante remuneração unitária por candidato com inscrição devidamente homologada, considerando-se exclusivamente os candidatos regularmente inscritos, sendo o valor correspondente creditado diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente indicada por esta.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a Advertência;

b Multa:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- III. Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Petrolina, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Petrolina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

18.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos da Lei 14.133/21.

18.2 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

18.3 Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.

18.4 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

19 DA HABILITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

19.1 Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade e CPF do presidente ou responsável legal pela instituição. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.



19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

19.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazendo Municipal (ISS)

19.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da sede da licitante.

19.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

19.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

19.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

19.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

19.4. Qualificação Técnica

19.4.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da instituição PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.

19.4.1.1 A comprovação de que trata o subitem 19.4.1. deverá ser por meio de atestados de capacitação técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o IDECAN realizou no mínimo 06 (seis) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 4.500 (quatro mil e quinhentos) candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade e ter realizado a captura de imagem e recolhimento biométrico digital dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade, devendo o atestado indicar a entidade CONTRATANTE, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

19.4.2 Declaração que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do Concurso Público.

19.4.3 Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

20.2 A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 (trinta) dias úteis, após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

20.3 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Petrolina a fiscalização das atividades.

20.4 A instituição contratada pela Câmara Municipal de Petrolina, deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, declarando sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Petrolina-PE, 04 de agosto de 2026.

JERFERSON OLIVEIRA DE FREITAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados para a organização e a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de nível superior e de nível médio do Câmara Municipal de Petrolina, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá ser realizada junto a instituição brasileira de reconhecida reputação ética e profissional, sem fins lucrativos, cuja finalidade institucional compreenda o apoio, a captação e a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução de mercado mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, visando à contratação de instituição especializada para a prestação dos serviços de planejamento, organização, execução, processamento e divulgação do resultado final, com vistas à homologação do Concurso Público da Município de Petrolina. O certame prevê o provimento de 17 (dezessete) vagas imediatas, com formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente a até 03(três) vezes o número de vagas em cada cargo.

Adicionalmente, este estudo reúne os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, apresentando informações suficientes para descrever, caracterizar e analisar a viabilidade da solução proposta para atendimento integral da necessidade identificada.

O diagnóstico realizado pela Comissão evidenciou que o atual quadro de servidores efetivos da Município de Petrolina é insuficiente para atender às demandas institucionais, constatando-se uma defasagem de aproximadamente 8 (oito) cargos vagos. Tal cenário compromete a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Administração Municipal, cuja atuação possui elevada importância para a sociedade de Petrolina.

Além disso, a constituição de cadastro de reserva é medida necessária para assegurar a continuidade administrativa, permitindo futuras nomeações para suprir vacâncias decorrentes, especialmente diante do fato de que diversos servidores se encontram próximos à aposentadoria.

Diante desse contexto e visando à continuidade dos procedimentos decorrentes do presente processo administrativo torna-se necessária a contratação de instituição especializada para a execução do concurso público destinado ao provimento dos cargos vagos e à formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as etapas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outras diretrizes constitucionais que regem sua atuação.

O mesmo dispositivo constitucional estabelece, entre outros deveres, a exigência de concurso público como condição para a investidura em cargo ou emprego público. O art. 37, inciso II, determina expressamente que a nomeação para cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na própria Constituição.

Diante disso, para a Município de Petrolina, o provimento de cargos efetivos somente pode ocorrer mediante a realização de concurso público, o que torna indispensável a adoção das providências administrativas necessárias à organização, planejamento e execução do certame. Tal medida garante a observância dos princípios constitucionais, assegura a seleção de candidatos de forma isonômica e meritória e promove o adequado funcionamento da estrutura administrativa.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de instituição especializada para a realização do processo de seleção mostra-se imprescindível, tendo em vista que a Município de Petrolina não dispõe de estrutura administrativa, recursos tecnológicos ou pessoal capacitado para conduzir, de forma segura e eficiente, as diversas etapas inerentes à execução de um concurso público. Trata-se de serviço de elevada complexidade, que demanda capacidade organizacional específica, abrangendo grande volume de atividades e elevado rigor técnico, especialmente no que se refere à avaliação dos candidatos e à preservação da integridade, confiabilidade e segurança de todas as fases do certame, de modo a assegurar a seleção dos melhores candidatos e evitar eventuais nulidades.

O Estudo Técnico Preliminar também concluiu que a forma mais adequada e vantajosa de efetivar essa contratação é mediante a hipótese de contratação direta por dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a realização de concurso público se enquadra na categoria de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, uma vez que a seleção de servidores efetivos está diretamente relacionada ao

fortalecimento da gestão administrativa, à melhoria da capacidade operacional e ao aprimoramento dos recursos humanos do Município de Petrolina.

Vale mencionar que o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional, seja devidamente habilitada e não possua fins lucrativos.

A adoção dessa modalidade de contratação direta revela-se adequada e juridicamente possível, garantindo maior segurança, transparência e eficiência à execução do concurso público, além de assegurar que o certame seja conduzido por instituição com expertise consolidada e alinhada às finalidades de desenvolvimento institucional indispensáveis à Município de Petrolina.

O estatuto social da entidade sem fins lucrativos deve prever, de forma expressa, que ela é incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional. Havendo tal previsão, estabelece-se o nexo causal necessário entre a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e as finalidades institucionais da entidade. Além disso, os serviços a serem contratados devem possuir natureza institucional e estar expressamente compreendidos entre as competências estatutárias da organização. No caso em análise – realização de concurso público – é indispensável que o estatuto da contratada contemple, entre suas atividades, a atuação em seleção de pessoal, organização de certames ou atividades correlatas.

Dessa forma, a execução dos serviços de concurso público deve estar plenamente alinhada à natureza jurídica da entidade contratada e compatível com o objeto contratual, garantindo a observância estrita aos requisitos legais que autorizam a contratação direta.

Considerando esse contexto, conclui-se que a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, mediante dispensa de licitação, apresenta-se como a solução mais eficaz, eficiente e adequada às peculiaridades do serviço a ser prestado. Tal escolha revela-se ainda mais pertinente diante da relevância do objeto contratado, o provimento de cargos efetivos do Município de Petrolina, e da necessidade de assegurar que todas as etapas do certame sejam conduzidas com rigor técnico, segurança, planejamento adequado e mitigação dos riscos inerentes à contratação.

A adoção de entidade com notório conhecimento e experiência comprovada nesse tipo de atividade contribui significativamente para a celeridade, confiabilidade e lisura do processo seletivo, garantindo à Administração uma execução qualificada, em conformidade com os princípios constitucionais e com os ditames da nova Lei de Licitações.

Ademais, a contratação ora pretendida viabilizará o provimento dos cargos previstos, fortalecendo o quadro de pessoal da Município de Petrolina e aprimorando a prestação de serviços à população de Petrolina, atendendo, assim, aos anseios da comunidade e ao interesse público primário.

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 O concurso público destina-se ao provimento de 17 (dezesete) vagas imediatas, além de cadastro de reserva correspondente a até 03(três) vezes esse quantitativo, para preenchimento dos seguintes cargos:

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico Legislativo	Administrativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Técnico Legislativo	Legislativa	05	03	02	03	Nível Médio certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.512,00
Analista Legislativo	Redator de Atas e Termos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tradutor e Intérprete de Libras	02	02	-	03	NÍVEL SUPERIOR(BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS) PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Revisor de Textos	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Tecnologia da Informação	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Produtor Multimídia	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL certificado expedido por	R\$ 4.553,94

CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	(*)VAGAS COTA pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas Lei Estadual nº 19.050/2025	CADASTRO DE RESERVA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
						instituição reconhecida pelo MEC	
Procurador	Advogado	01	01	-	03	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 8.561,42

3.2 A Contratante reserva-se o direito de promover a inclusão ou supressão de cargos, ampliando ou reduzindo o quantitativo originalmente estabelecido, sempre que julgar necessário para o interesse público. As alterações poderão ocorrer até a publicação do edital, observados os trâmites administrativos pertinentes.

3.3 Tipos de provas a serem aplicadas:

- I. Provas Objetivas, de caráter eliminatória e classificatória, para todos os cargos.
- II. Provas de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos de nível superior.

3.4 O certame terá validade inicial de 02(dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período. Eventuais prorrogações deverão observar o limite máximo estabelecido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.8 A entidade contratada será responsável pela execução integral de todas as etapas do certame, desde o planejamento inicial até a homologação final, sob a supervisão e o acompanhamento contínuo da Comissão designada pela instituição. As atividades deverão ser conduzidas de forma segura, transparente, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3.9 As vagas são destinadas para lotação a critério da CONTRATANTE.

4 DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução global do certame, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas e responsabilidades técnicas:

I - Planejamento e Preparação do Certame Elaboração e revisão de minutas de editais, anexos, cronogramas e instruções normativas do concurso, de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Câmara de Petrolina e à legislação aplicável;

II - Definição e estruturação do conteúdo programático das provas, conforme as atribuições e requisitos de cada cargo, observando coerência entre o grau de complexidade e o perfil funcional pretendido;

III - Apoio técnico e documental à instituição na fase de publicação dos atos oficiais (editais, comunicados e resultados), assegurando a ampla publicidade e transparência dos procedimentos;

IV - Elaboração de planos de comunicação e segurança operacional, contemplando contingências logísticas, riscos cibernéticos e estratégias de mitigação de incidentes.

V - Gestão das Inscrições e Sistemas Digitais Desenvolvimento e manutenção de plataforma eletrônica exclusiva e segura para gestão das inscrições, acessível por meio de portal compatível com dispositivos móveis e navegadores atuais;

VI - Implementação de mecanismos de segurança eletrônica, incluindo criptografia de dados pessoais, validação biométrica e autenticação facial dos candidatos, garantindo a integridade e o sigilo das informações;

VII - Geração de relatórios analíticos de acompanhamento das inscrições, taxas recolhidas, isenções deferidas e número de candidatos por cargo e região, para controle interno da contratante;

VIII - Atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com adoção de protocolos de segurança da informação e políticas de privacidade auditáveis.

IX - Elaboração, Revisão, Produção e Aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas e/ou de títulos, de acordo com as exigências de cada cargo e conforme critérios de sigilo e imparcialidade;

X - Disponibilização de banco de questões atualizado, elaborado por profissionais com notória especialização e experiência em concursos públicos;

XI - Impressão, guarda, distribuição e aplicação das provas em ambiente controlado, garantindo integridade física, sigilo absoluto e rastreabilidade dos materiais;

XII - Organização de logística de aplicação simultânea em diferentes municípios do Câmara de Petrolina, com estrutura de supervisão, coordenação local, equipe de fiscais, aplicadores e seguranças;

XIII - Implementação de sistemas de segurança eletrônica e monitoramento (rastreamento de malotes, controle de acesso, câmeras, detecção de irregularidades).

XIV - Correção, Recursos e Classificação Final Processamento eletrônico das folhas de respostas mediante leitura ótica e conferência por duplo controle;

XV - Divulgação dos resultados preliminares, abertura de prazos recursais e publicação dos resultados finais homologados, em ambiente digital e físico;

XVI - Análise e julgamento de recursos administrativos, sob supervisão da Comissão do Concurso, assegurando transparência e isonomia entre os candidatos;

XVII - Emissão de relatórios estatísticos consolidados contendo o desempenho geral dos candidatos, índices de abstenção, tempo médio de prova e eventuais intercorrências;

XVIII - Organização dos dados e documentos do certame em mídia eletrônica oficial, a ser entregue a Câmara de Petrolina ao término do contrato, contendo todos os registros e atas processuais.

XIX - Suporte Técnico, Comunicação e Atendimento ao Público Disponibilização de Central de Atendimento Multicanal (telefone, e-mail e chat eletrônico) para esclarecimentos, dúvidas e informações aos candidatos;

XX - Manutenção de portal eletrônico institucional contendo editais, comunicados, resultados e demais informações pertinentes, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência administrativa;

XXI - Emissão de relatórios de acompanhamento periódico sobre o andamento do certame, para controle e auditoria da Câmara de Petrolina;

XXII - Prestação de apoio técnico-administrativo permanente à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

5 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

A empresa ou instituição contratada deverá comprovar, documentalmente:

- I. Capacidade técnica operacional e experiência comprovada na organização de concursos públicos de porte e complexidade equivalentes;
- II. Existência de parque gráfico próprio e infraestrutura tecnológica capaz de assegurar sigilo, agilidade e precisão;
- III. Disponibilidade de sistemas eletrônicos com redundância, segurança e rastreabilidade, auditáveis pela Administração;

6 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- I. Garantir a guarda e a confidencialidade de todos os dados e documentos relacionados ao concurso, antes, durante e após a execução contratual;
- II. Assegurar integridade, rastreabilidade e auditabilidade de todos os procedimentos;
- III. Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas correlatas;
- IV. Manter comunicação direta e contínua com a Câmara de Petrolina, prestando informações e esclarecimentos sempre que requisitado.

7 RESULTADOS ESPERADOS

A execução do objeto deverá resultar em:

- I. Realização de concurso público transparente, eficiente e íntegro, com total segurança física e digital;
- II. Seleção meritocrática de candidatos tecnicamente aptos ao desempenho das funções;
- III. Fortalecimento institucional e reputacional da Câmara de Petrolina, por meio da recomposição do quadro efetivo;
- IV. Ampliação da eficiência administrativa e fiscalizatória da instituição, refletindo-se diretamente na melhoria da prestação de serviços à sociedade.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, período que compreenderá todas as etapas necessárias à realização do concurso público, bem como o pleno cumprimento das obrigações atribuídas à Contratada.

8.2 Dentro do prazo estabelecido no item anterior, considerar-se-ão concluídos os serviços contratados quando a Contratada houver entregue à Câmara de Petrolina o resultado final do concurso e tiverem sido publicados todos os resultados decorrentes dos programas de formação realizados durante a validade do certame, seja ela inicial ou prorrogada.

8.3 Ressalta-se que, mesmo após o término da vigência contratual, a Contratada continuará responsável pelo atendimento da obrigação de subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Câmara de Petrolina, no prazo necessário ao atendimento da demanda e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame, enviando os subsídios e informações necessárias à Contratante via correio eletrônico, sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos.

8.4 A elaboração de subsídios e respostas as ações judiciais continuará sob o encargo da Contratada independentemente do término da participação deste no certame.

8.5 A execução dos serviços observará o cronograma definitivo a ser estabelecido de comum acordo entre a Comissão Especial de Execução e a Contratada, nos termos do Termo de Referência. Os prazos definidos poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com o propósito de assegurar que a execução integral do Concurso Público e/ou Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara de Petrolina observe elevados padrões de segurança, transparência, legalidade e eficiência administrativa, estabelecem-se, a seguir, os requisitos mínimos que deverão ser rigorosamente atendidos pela futura contratada.

Tais requisitos encontram pleno respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de governança, integridade e controle interno aplicáveis no âmbito da Administração Pública estadual.

9.1 Requisitos de Negócio

A contratada deverá executar, de forma integral e em estrita conformidade com o Termo de Referência, o instrumento contratual e as orientações da Comissão de Fiscalização do Câmara de Petrolina, todos os atos necessários à realização do Concurso Público. Entre as atividades mínimas a serem desempenhadas, incluem-se:

- I. Planejamento, organização e ampla divulgação do certame;
- II. Gerenciamento e processamento das inscrições;
- III. Elaboração, revisão linguística, validação técnica, confecção e guarda das provas;
- IV. Logística e operacionalização da aplicação das provas, incluindo medidas de segurança presencial;
- V. Correção das avaliações, análise e julgamento de recursos, bem como classificação final dos candidatos;
- VI. Geração, apresentação e disponibilização dos resultados de todas as fases, garantindo integridade e rastreabilidade;
- VII. Atendimento aos candidatos, contemplando isenção de taxa, acessibilidade e comunicação oficial de todos os atos;
- VIII. Elaboração e entrega de relatórios parciais e relatório final consolidado à Administração.

Todas as etapas deverão ser executadas com elevado padrão de segurança, publicidade controlada, padronização metodológica e plena rastreabilidade documental e tecnológica, assegurando confiabilidade, transparência e integridade em todas as fases do certame.

9.2 Requisitos de Capacitação e Atendimento aos Candidatos

A contratada deverá manter, durante todo o período do certame até a homologação final pela Câmara de Petrolina, uma central de atendimento eletrônico e multicanal, disponibilizando equipe capacitada para:

- I. Orientar os candidatos em todas as etapas do concurso;
- II. Sanar dúvidas com celeridade e precisão técnica;
- III. Informar procedimentos de inscrição, local de prova, cronograma, recursos e resultados.
- IV. A contratada deverá disponibilizar, em seu próprio sítio eletrônico:
 - a) Área individual do candidato, com acesso mediante CPF e/ou credenciais seguras;
 - b) Consulta ao comprovante de inscrição, local e horário de prova, situação da inscrição e resultados;
 - c) Opção de emissão e impressão de documentos essenciais (comprovantes, comunicados, boletins de desempenho). Esse atendimento deve prezar pela acessibilidade, cordialidade administrativa e igualdade de tratamento entre os candidatos.

9.3 Requisitos de Segurança, Sigilo e Integridade da Informação

9.3.1 A proteção da integridade do certame é requisito essencial e inafastável.

9.3.2 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações sob sua guarda, especialmente quanto aos dados pessoais dos candidatos e ao conteúdo sigiloso das provas.

9.3.3 Entre as obrigações mínimas:

- I. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que tiver acesso em razão do contrato, vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para fins alheios ao concurso;
- II. Assegurar que a elaboração das questões, bem como a montagem dos cadernos de provas, ocorra em ambiente controlado, auditável e restrito, com monitoramento de acesso;
- III. Produzir, imprimir, lacrar e armazenar os cadernos de provas em condições de segurança reforçada, utilizando envelopes opacos com lacre inviolável, e guarda em sala-cofre ou ambiente equivalente de alta segurança, até o momento da aplicação;
- IV. Implementar controles de cadeia de custódia (rastreadibilidade) dos malotes de prova desde a confecção até o encerramento da aplicação;
- V. Adotar protocolos de segurança digital e física, inclusive com tecnologias antifraude, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.3.4 A contratada assumirá responsabilidade exclusiva pela guarda sigilosa das provas e pela prevenção de vazamentos, fraudes, duplicações indevidas ou adulterações de conteúdo.

9.4 Habilitação Técnica

A contratada deverá comprovar experiência técnica e capacidade operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem a realização de concursos públicos de porte equivalente;
- II. Documentos que evidenciem parcerias, cooperação técnica ou histórico de atuação conjunta com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, conselhos profissionais ou demais organizações reconhecidas;
- III. Relatórios de atividades que demonstrem práticas adotadas em certames anteriores, incluindo metodologias de segurança, logística, correção de provas e julgamento de recursos;
- IV. Publicações, estudos, pareceres técnicos ou materiais institucionais que comprovem a expertise da contratada em processos seletivos públicos;
- V. Declarações formais emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil ou outras entidades reconhecidas, atestando idoneidade, capacidade operacional e competência técnica da contratada.

9.4.1 Ao término de cada fase do certame, a contratada deverá encaminhar a Câmara de Petrolina relatórios e bases de dados correspondentes, em formato aberto e auditável, contendo, no mínimo: número total de inscritos, número de isentos, índice de abstenção, desempenho por cargo, relação de aprovados e de candidatos em cadastro de reserva, com indicação do nome completo e dados de contato.

9.4.2 Toda comunicação formal relacionada ao andamento e aos resultados do concurso será dirigida exclusivamente a Câmara de Petrolina, que exercerá supervisão técnico-institucional sobre o desenvolvimento do certame.

9.5 Habilitação Jurídica

A licitante ou contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica compatível com sua natureza jurídica, observando-se, conforme o caso, os seguintes requisitos:

- I. **Empresário individual ou sociedade empresária:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial competente, acompanhado de comprovação dos administradores legalmente investidos;

- II. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada pela Administração;
- III. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com indicação formal dos administradores;
- IV. **Filial, sucursal ou agência:** comprovante de inscrição específica no registro competente na Câmara de Petrolina, incluindo documento que identifique o representante legal local, quando exigível.

Sempre que aplicável, deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais pertinentes ou a versão consolidada do estatuto ou contrato social.

9.6 Habilitação Econômico-Financeira

A licitante/contratada deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, ou documento equivalente, emitido pelo distribuidor da sede da empresa;
- II. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais (ou balanço de abertura, para empresas constituídas há menos de dois anos);
- III. Comprovação dos índices mínimos de capacidade econômico-financeira, a saber:
 - 1. Liquidez Geral (LG) ≥ 1 ;
 - 2. Solvência Geral (SG) ≥ 1 ;
 - 3. Liquidez Corrente (LC) ≥ 1 .

9.6.1 Caso qualquer índice seja inferior ou igual a 1, sua suficiência poderá ser suprida mediante comprovação de **capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.6.2 Os índices deverão ser certificados por meio de **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**.

9.6.3 Empresas em **recuperação judicial** poderão apresentar, para fins de comprovação de capacidade econômico-financeira, os dados constantes do **plano de recuperação judicial homologado** pelo juízo competente.

9.7 Habilitação Fiscal e Trabalhista

A licitante/contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- I. Inscrição no CNPJ (ou CPF, nos casos legalmente admitidos para pessoa física);
- II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, demonstrada por meio de Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais e débitos previdenciários;
- III. Regularidade junto ao FGTS;
- IV. Certidão de Débitos Trabalhistas (negativa ou positiva com efeito de negativa);
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio da contratada, incluindo certidões referentes a tributos como ICMS e ISS;
- VI. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menores em condições proibidas e que respeita a legislação de proteção ao trabalho do adolescente.

9.8 Requisitos Estruturais, Materiais e Humanos

A contratada deverá demonstrar possuir estrutura material e recursos humanos suficientes para a realização do certame com segurança e regularidade, observando, no mínimo:

- I. Organização da distribuição dos candidatos por sala, com elaboração de listas de presença e identificação clara dos ambientes;
- II. Controle rigoroso de acesso, incluindo, quando necessário, utilização de detectores de metais portáteis para impedir o ingresso de equipamentos eletrônicos e itens proibidos;

9.8.1 A contratada deverá produzir atas de sala, listas de presença, relatórios de ocorrência e demais documentos comprobatórios da regularidade da aplicação das provas.

9.8.1 A contratada deverá possuir tecnologia para recolhimento de biometria e imagem facial dos candidatos, visando a lisura e segurança do certame.

9.9 Requisitos Tecnológicos e de Suporte

A contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica própria, segura e adequada ao porte do certame, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Sistema eletrônico de inscrições via internet, com múltiplas opções de pagamento, tais como: boleto bancário, PIX, cartão de crédito e cartão de débito;
- II. Ambiente sistêmico que possibilite a Câmara de Petrolina o acompanhamento, em tempo real, das etapas do concurso, incluindo: quantidade de inscritos, isenções deferidas, logística de distribuição dos candidatos e demais indicadores de gestão;
- III. Sistema informatizado para alocação nominal de candidatos por local e sala de prova.
- IV. Sistema dedicado, independente do sistema de gestão geral da contratada, destinado à geração de provas e gabaritos, com capacidade de produzir gabaritos individualizados por sala, de forma a reforçar a segurança e mitigar riscos de fraude por troca de cadernos;

- V. Correção eletrônica integral das folhas de resposta, sem qualquer intervenção manual no momento da leitura, assegurando rastreabilidade, integridade dos dados e possibilidade de auditoria posterior;
- VI. Central de atendimento on-line aos candidatos, bem como portal institucional atualizado, contendo todos os atos oficiais do certame, inclusive editais, comunicados, resultados preliminares e finais, convocações e demais documentos pertinentes;
- VII. Banco de dados exclusivo, não compartilhado com terceiros estranhos ao contrato, com mecanismos de armazenamento seguro e rígido controle de acesso;
- VIII. Estrutura física e tecnológica apropriada para a guarda de materiais sigilosos, incluindo sala-cofre, parque gráfico próprio e capacidade de digitalização em alto volume, possibilitando a rápida geração de relatórios e arquivamento eletrônico.

9.10 Requisitos Gerais de Conformidade e Integridade

A empresa contratada deverá observar, rigorosamente:

- I. O cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como das normas técnicas relativas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;
- II. A atuação em conformidade com os princípios da integridade, moralidade administrativa, probidade e isonomia, abstendo-se de qualquer prática que possa comprometer a igualdade de condições entre os candidatos;
- III. A adoção de medidas preventivas contra o trabalho infantil ilegal, o trabalho escravo ou análogo ao escravo, bem como contra qualquer forma de discriminação ilícita;
- IV. A estruturação de sua atuação de modo a não gerar dependência tecnológica ou operacional indevida da Câmara de Petrolina;
- V. A cooperação plena com a fiscalização, atendendo tempestivamente às requisições técnicas e administrativas formuladas pela Câmara de Petrolina, que exercerá as funções de gestor e fiscal do contrato.

9.11 DA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

9.11.1 Com o propósito de fundamentar tecnicamente a seleção da instituição responsável pela organização e execução do concurso público objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise comparativa entre as principais instituições brasileiras atuantes no segmento, entre as quais se destacam:

Análise comparativa das empresas

FUNDATEC (Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências)

Pontos fortes:

- Fundação sem fins lucrativos, de utilidade pública, com atuação institucional em desenvolvimento institucional e tecnológico — compatível com o art. 75, XV.

- Tradição consolidada e parque gráfico próprio, com histórico relevante de certames na região Sul.
- Experiência em concursos de pequeno e médio porte, com metodologia de segurança e correção eletrônica.

Limitações:

- Atuação concentrada no Sul do país, com menor capilaridade e presença no Nordeste — fator relevante para um certame em Petrolina/PE.
- Reputação no Reclame Aqui classificada como "Não Recomendada", com nota 4.3/10 e baixo índice de resolução de reclamações.
- Porte dos certames historicamente menores, com menor exposição a concursos de grande volume de candidatos.

IGEDUC (Instituto de Gestão Educacional)

Pontos fortes:

- Melhor reputação entre as organizadoras no levantamento do Reclame Aqui: nota 8.2/10, reputação "Ótima".
- Forte presença recente em Pernambuco (Paulista, Riacho das Almas, Terezinha, Vitória de Santo Antão), com preços competitivos (R\$ 100 a R\$ 150).
- Plataforma digital moderna (selecao.net.br) e atendimento multicanal.

Limitações:

- Natureza jurídica de instituto de gestão educacional, com aderência estatutária ao "desenvolvimento institucional" menos evidente — requisito cumulativo do art. 75, XV que exige comprovação documental rigorosa.
- Histórico nacional mais recente e menor volume de certames de grande porte em comparação às bancas consolidadas.
- Dependência de plataforma terceirizada (selecao.net.br), o que pode levantar questionamentos sobre infraestrutura própria.

IAUPE (Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco)

Pontos fortes:

- Instituto de apoio à UPE, sem fins lucrativos, com forte tradição e reconhecimento em Pernambuco.
- Já realizou o concurso da Prefeitura de Petrolina em 2025, demonstrando conhecimento do mercado local e logística regional.

- Preços praticados compatíveis (R\$ 130 a R\$ 160).

Limitações:

- Atuação essencialmente regional (PE), com menor experiência nacional e em certames de grande porte.
- Infraestrutura tecnológica e gráfica menos robusta que a de organizadoras de abrangência nacional.
- Menor visibilidade de mecanismos de governança e proteção de dados em escala nacional.

IDIB (Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro)

Pontos fortes:

- Nome e objeto estatutário diretamente voltados ao desenvolvimento institucional — aderência formal perfeita ao art. 75, XV.
- Experiência nacional relevante (mais de 880 concursos registrados em plataformas de questões).
- Estrutura própria para concursos, processos seletivos e capacitação profissional.

Limitações:

- Reputação no Reclame Aqui classificada como "Regular", com nota 5.0/10 e 184 reclamações.
- Críticas recorrentes sobre falta de resposta e suporte aos candidatos, apontadas em levantamentos de 2025 como risco reputacional.
- Histórico de reclamações não resolvidas pode comprometer o requisito de "inquestionável reputação ético-profissional" exigido pelo art. 75, XV.

IDECAN (Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional)

Pontos fortes:

- Associação civil sem fins lucrativos, sediada no DF, incumbida estatutariamente de atividades de desenvolvimento educacional, cultural e assistencial — enquadramento direto no art. 75, XV.
- Experiência nacional consolidada desde 2006: PM ES, Bombeiros MG, Procon RJ, Guarda Municipal de Aracaju, ALEPI, IFBAIANO, UNIFASF, CFO PM BA, entre outros certames de porte expressivo.

- Infraestrutura tecnológica e logística própria: plataforma de inscrições, correção eletrônica, verificação biométrica e facial, e inovação reconhecida (primeira verificação étnica a distância em concursos no Brasil).
- Atuação comprovada na região Nordeste, com logística de aplicação em múltiplas localidades.
- Índice de resolução de reclamações de aproximadamente 62%, com reputação "Regular" (nota 6.1/10) — patamar intermediário, mas com atendimento ativo ao candidato.

Limitações:

- Reputação "Regular" no Reclame Aqui, com críticas pontuais sobre transparência de prazos e irregularidades em resultados específicos.
- Percepção de candidatos sobre questões conteudistas e de alto nível de dificuldade.

Considerados os seis critérios de avaliação de forma cumulativa, a IDECAN apresenta o conjunto mais equilibrado e aderente ao objeto contratual:

1. **Requisito legal atendido de forma plena** — A IDECAN é associação civil sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de desenvolvimento educacional, cultural e assistencial, o que a enquadra diretamente na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. As demais instituições, embora compatíveis em sua natureza jurídica, apresentam aderência estatutária parcial (FUNDATEC, IGEDUC, IAUPE) ou dependem de comprovação documental mais robusta (IDIB).
2. **Experiência nacional comprovada** — Desde 2006, a IDECAN organiza certames de porte expressivo nas três esferas federativas, incluindo a região Nordeste, atendendo ao requisito de experiência em concursos de complexidade equivalente ao objeto.
3. **Infraestrutura própria e segurança** — Plataforma eletrônica de inscrições, correção eletrônica, verificação biométrica e facial, sala-cofre e logística de aplicação em múltiplas localidades, em conformidade com os requisitos de sigilo, rastreabilidade e LGPD exigidos no ETP.
4. **Risco reputacional controlado** — Embora a reputação seja "Regular" (6.1/10) no Reclame Aqui, a IDECAN mantém atendimento ativo ao candidato, com índice de resolução de aproximadamente 62%, patamar superior ao de FUNDATEC (Não Recomendada, 4.3/10) e IDIB (Regular, 5.0/10, com críticas de falta de suporte).
5. **Equilíbrio entre os critérios** — Enquanto a IGEDUC lidera em reputação, sua aderência estatutária ao desenvolvimento institucional é menos evidente, requisito cumulativo e indispensável para a dispensa licitatória; a IAUPE limita-se ao escopo regional; a FUNDATEC concentra-se no Sul com reputação desfavorável; e o IDIB, apesar

da aderência formal, apresenta risco reputacional relevante quanto ao suporte aos candidatos.

Dessa forma, a IDECAN atende cumulativamente aos requisitos legais, técnicos e de integridade exigidos, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da comprovação documental de todos os requisitos na fase de habilitação (certidões, CEIS, CNEP e atestados de capacidade técnica).

9.11.2 No tocante aos riscos inerentes à organização de certames, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem apontado, de forma recorrente, como causas de nulidade e de responsabilização de organizadoras:

- a) o vazamento ou a quebra de sigilo do conteúdo das provas;
- b) a ausência de transparência e de publicidade adequada dos atos do certame;
- c) falhas na correção eletrônica e na conferência dos resultados;
- d) a terceirização irregular de etapas essenciais do concurso;
- e) a insuficiência de controles físicos e digitais de segurança; e
- f) o descumprimento de prazos e de obrigações contratuais.

A instituição selecionada deve demonstrar, documentalmente, a adoção de mecanismos de mitigação desses riscos, incluindo ambiente controlado e auditável de elaboração de questões, rastreabilidade integral dos malotes de prova, correção eletrônica sem intervenção manual, central de atendimento multicanal e supervisão permanente da Comissão do certame.

10 GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista que as despesas inerentes à execução do certame serão custeadas pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, depositadas diretamente na conta da CONTRATADA.

A dispensa da garantia, neste caso, atende aos princípios da economicidade e da competitividade, evitando a imposição de custos excessivos às licitantes e prevenindo eventual restrição à participação decorrente da exigência de garantias financeiras.

11 DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

Com base nesse conjunto de referências, e levando em conta o porte institucional da Câmara de Petrolina, sua atratividade remuneratória e o histórico regional de demanda, adotou-se uma estimativa realista e proporcional, projetando-se a participação entre 12(doze) mil candidatos no certame proposto.

12 DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

A aferição dos valores das taxas de inscrição tomou por base pesquisa de preços realizadas com base em concursos similares feitos por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 23, II, da Lei 14.133, que determina que a fase preparatória deve conter estimativa de preços compatível com as práticas de mercado.

Com base nessa análise, a média apurada corresponde a:

R\$ 122,78 (cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos centavos) para cargos de nível médio e ;

R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para cargos de nível superior

Valores que se mostram adequados, proporcionais e compatíveis com os praticados em certames análogos, conforme apresenta a tabela a seguir:

Item 1 - Nível Médio

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação da prestação de serviços para operacionalização do Concurso Público da Câmara de Petrolina/PE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	VAL. MÉDIO (R\$)
1,00	TAXA	7	21,96	17,27%	R\$ 122,78



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Petrolina - PE	IAUPE	2025	R\$ 130,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2025/25_Pref_Petrolina/Edital-e-Anexos/Edital.pdf		IAUPE - Instituto Adauto Bezerra		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	Paulista - PE	IGEDUC	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/113/anexos/da79a562-7e79-4a4c-97be-5c2f17aac8be.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	Riacho das Almas - PE	IGEDUC	2025	R\$ 105,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/125/anexos/6a253f7e-925f-474d-b356-7b34c5eb28c0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.4	Limoeiro - PE	IAUPE	2026	R\$ 160,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2026/26_Guarda_limoeiro/Edital-e-Anexos/Edital_Limoeiro%202026.pdf		IAUPE		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.5	IFSertãoPE	FUNDATEC	2025	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/981/publico/edital_abertura/edital_1_6972604faeb6e.pdf?id=6a6a0ef298f21		FUNDATEC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.6	Terezinha - PE	IGEDUC	2026	R\$ 125,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/122/anexos/9117a4e1-2851-4782-96bc-5882c5f80ac9.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.7	Vitória de Santo Antão - PE	IGEDUC	2024	R\$ 100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/24/anexos/24b3d87df4d2da37ae2b39ceba0e5c6d722322.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.8	Trindade - GO	IDECAN	2026	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idecan.org.br/ConcursoDownloadArquivo.aspx?ID2=1&ID=5Q7LQ83YSSINONRNUNCA2W4SEKJF3D3WJFU6CLTR0CMKF		IDECAN		Exequível

4NR58RI4YUIHW21SHV3ETRTYTWEKF6PNAD8109.pdf				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.9	Marco - CE	IDIB	2026	R\$ 95,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idib.org.br/		IDIB		Exequível

Item 2 - Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação da prestação de serviços para operacionalização do Concurso Público da Câmara de Petrolina/PE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	VAL. MÉDIO (R\$)
1,00	TAXA	6	14,72	10,64%	R\$ 140,00

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Petrolina - PE	IAUPE	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://www.upenet.com.br/concursos/2025/25_Pref_Petrolina/Edital-e-Anexos/Edital.pdf		IAUPE - Instituto Adauto Bezerra		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Riacho das Almas - PE	IGEDUC	2025	R\$ 140,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos-r2.selecao.net.br/uploads/797/concursos/125/anexos/6a253f7e-925f-474d-b356-7b34c5eb28c0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	IFSertãoPE	FUNDATEC	2025	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/981/publico/edital_abertura/edital_1_6972604faeb6e.pdf?id=6a6a12d045f0e		FUNDATEC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Terezinha - PE	IGEDUC	2026	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/122/anexos/9117a4e1-2851-4782-96bc-5882c5f80ac9.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.5	Guaralhuns - PE	IGEDUC	2024	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/61/anexos/RX6sHWHdyd59R2Jy0r4WJ1DKj3vuzBPzAzKmGzj0.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.6	Vitória de Santo Antão - PE	IGEDUC	2024	R\$ 120,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/797/concursos/24/anexos/24b3d87df4d2da37ae2b39ceba0e5c6d722322.pdf		IGEDUC		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.7	Trindade - GO	IDECAN	2026	R\$ 150,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idecan.org.br/ConcursoDownloadArquivo.aspx?ID2=1&ID=5Q7LQ83YSSIN0NRNUNCA2W4SEKJF3D3WJFU6CLTR0CMKF4NR58RI4YUIHW21SHV3ETRTYTWEKF6PNAD8109.pdf		IDECAN		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.8	Marco - CE	IDIB	2026	R\$ 140,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
https://concurso.idib.org.br/		IDIB		Exequível

13 DO PAGAMENTO

A análise sobre a possibilidade de parcelamento do objeto deve observar o disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada apenas quando a divisão se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea *b*, da mesma lei, observando-se ainda as regras constantes dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

No presente caso, em razão das características dos serviços e da modelagem definida para a contratação, a divisibilidade do objeto não se aplica. Trata-se de solução única e integrada, que, por sua natureza técnica e pela necessidade de uniformidade, continuidade e segurança operacional, deve ser executada integralmente pela instituição contratada, nos termos estabelecidos neste estudo e nos demais documentos do procedimento.

Ressalte-se que, considerando essa indivisibilidade e o modelo operacional adotado, as taxas de inscrição arrecadadas dos candidatos serão depositadas diretamente na conta bancária da contratada, a qual será responsável pela gestão, aplicação e utilização dos valores para custeio integral da execução do certame, observando-se a vinculação dos recursos ao objeto contratado e a supervisão administrativa do órgão.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento sempre que praticar as seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de apresentar a documentação exigida no certame;
- V. deixar de manter a proposta, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. causar, sem justificativa, o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa na fase de habilitação, durante a licitação ou na execução contratual;
- IX. fraudar a licitação ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- X. adotar conduta inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou o contrato;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1 Sanções Aplicáveis

A Contratada que incorrer em qualquer das infrações descritas no item anterior ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. **Advertência:** aplicada quando a inexecução parcial envolver obrigação principal ou acessória de pequena relevância e não justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de deveres formais ou instrumentais que não impactem a execução contratual nem causem prejuízos à Administração.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da Câmara de Petrolina, por até 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13, quando não couber penalidade mais grave (art. 156, §4º).
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13. A mesma sanção poderá ser aplicada às condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, caso se justifique penalidade mais gravosa (art. 156, §5º).
- V. Multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, em caso de inexecução parcial, garantido que a multa final não seja inferior a 0,5% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou prática de qualquer das infrações previstas no item 13.

12.2 Reparação do Dano

A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Direito de Defesa

Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

12.4 Procedimento Administrativo

A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

12.5 Critérios de Dosimetria

Na aplicação das penalidades, serão considerados (art. 156, §1º):

- I. natureza e gravidade da infração;
- II. peculiaridades do caso concreto;
- III. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. danos causados ao Contratante;
- V. existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.6 Infrações Também Previstas na Lei Nº 12.846/2013

As infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, observando-se o rito e a autoridade competente previstos na referida lei (art. 159).

12.7 Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou para promover confusão patrimonial. Nesse caso, as sanções poderão ser estendidas a administradores e sócios, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa coligada ou controlada, observando-se contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia (art. 160).

12.8 Registro das Sanções em Cadastros Oficiais

O Contratante deverá, em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações referentes às penalidades aplicadas no **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Abrangência dos Efeitos das Penalidades

As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** terão seus efeitos amplamente observados nos termos da Lei nº 14.133/2021, alcançando todos os órgãos e entidades previstos na legislação, conforme a penalidade aplicada e sua extensão federativa.

Petrolina – PE, 29 de julho de 2026.

JERFERSON OLIVEIRA DE FREITAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - Nº: XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN PARA A ORGANIZAÇÃO
E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.473.675/0001-74 com sede na Praça Santos Dumont, s/n, centro Petrolina – PE, neste ato respondendo por seu Presidente, o Sr. XXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX-XX, residente na XXXXXXX, bairro XXXXXX na Cidade de XXXXXXXXXX - XX, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.236.076/0001-71, com endereço na QD SHIS QL 02 CONJUNTO 01, CASA 08, LAGO SUL, CEP: 71610015, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, nesta representada por _____, brasileiro, Cargo/Função de Presidente, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 (art. 75,XV) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, de legislação atinente a matéria objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da Administração Pública da Câmara Municipal de Petrolina- PE, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, CNPJ nº 04.236.076/0001-71, entidade brasileira sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, logística, execução, aplicação de provas, processamento dos resultados, julgamento de recursos e demais atividades correlatas necessárias à realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Petrolina/PE, para provimento de **17 (dezessete) vagas imediatas**, com formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas de cada cargo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo primeiro — O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases:

1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, contendo questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C e D), em conformidade com as especificações do edital do concurso público;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior, em conformidade com as especificações do edital do concurso público.

Parágrafo segundo — O presente contrato rege-se pelas disposições da *Lei nº 14.133/2021*, pelo Termo de Referência e seus anexos, pelo Edital do Concurso Público e demais normas aplicáveis.

Parágrafo terceiro — Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e todos os documentos técnicos e administrativos que o acompanham.

Parágrafo quarto — A **CONTRATADA** terá como obrigação primordial a submissão, em caráter prévio e compulsório, da minuta integral do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como de quaisquer minutas de editais de retificação, aditamentos, comunicados relevantes, gabaritos preliminares, critérios de correção de provas e demais atos normativos ou informativos que venham a ser produzidos no curso do certame e que possam impactar os direitos e deveres dos candidatos, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Petrolina, observando-se o seguinte rito:

3. A minuta integral do Edital e dos demais documentos listados nesta parágrafo deverá ser encaminhada à Procuradoria Jurídica com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis** em relação à data pretendida para sua publicação oficial;
4. A Procuradoria Jurídica, após o recebimento, terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para proceder à análise do material e emitir seu parecer jurídico;
5. O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica terá caráter vinculante, e a publicação oficial do Edital ou de qualquer outro ato submetido à sua análise somente poderá ocorrer após a emissão de parecer jurídico favorável;
6. Caso o parecer contenha recomendações de ajustes, a **CONTRATADA** disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para incorporar as alterações solicitadas e reapresentar a minuta ajustada;
7. Após a reapresentação, a Procuradoria Jurídica emitirá sua manifestação final em 3 (três) dias úteis;
8. A inobservância dos prazos por culpa exclusiva da **CONTRATADA** obstará a publicação do Edital e configurará infração contratual.

Parágrafo quinto — Será observada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do Art. 22-C da Lei Estadual nº 19.050/2025, bem como a reserva para pessoas com deficiência nos termos da legislação federal aplicável.

Parágrafo sexto — O quadro de cargos, vagas, requisitos e remuneração é o seguinte:

CARGO	ÁREA	VAGAS	AMPLA	COTAS	CR	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Técnico Legislativo	Administrativa	5	3	2	Até 15	Nível Médio	R\$ 3.512,00
Técnico Legislativo	Legislativa	5	3	2	Até 15	Nível Médio	R\$ 3.512,00
Analista Legislativo	Redator Atas	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Libras	2	1	1	Até 6	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Revisor	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	TI	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Multimídia	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Procurador	Advogado	1	1	0	Até 3	Superior + OAB	R\$ 8.561,42
------------	----------	---	---	---	-------	----------------	--------------

Parágrafo sétimo

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com Dispensa de Licitação, tendo por base as disposições do *artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021*, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, comprovada capacidade técnica e experiência compatível com o objeto.

2.1 – DO VALOR E DO FLUXO FINANCEIRO

2.1.1 O valor total estimado deste contrato, para fins de empenho orçamentário, é de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), calculado com base na estimativa de 12.000 (doze mil) candidatos, distribuídos conforme a seguinte memória de cálculo:

I — 8.400 (oito mil e quatrocentos) candidatos de nível médio × R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II — 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos de nível superior × R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

2.1.1.1. A Proposta Técnica em anexo passa a fazer parte deste instrumento, como se aqui transcrito fosse.

2.1.2 O valor acima é meramente estimativo, constituindo mera projeção para fins de empenho orçamentário, não gerando à CONTRATADA direito à percepção do valor integral estimado, sendo a remuneração vinculada exclusivamente ao número de inscrições remuneradas efetivamente homologadas.

Parágrafo primeiro — A remuneração será vinculada exclusivamente ao número de inscrições remuneradas efetivamente homologadas.

Parágrafo segundo — A arrecadação das taxas recairá em **conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina**, com liberação dos recursos em 03 (três) parcelas:

1. **65% (sessenta e cinco por cento)** até o 15º dia de início das inscrições;
2. **20% (vinte por cento)** entre o 16º e o 23º dia do início das inscrições;
3. **15% (quinze por cento)** após a homologação do concurso.

2.2 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como condição para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, ou seja R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), admitidas as seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária. Parágrafo primeiro — Quando a opção da CONTRATADA for pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato

2.2 — Quando a opção for por seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou a carta de fiança deverá ter vigência durante todo o prazo de execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto

2.3 - A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:

II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

3.1 - A CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens, nos termos da proposta de prestação de serviço técnico especializado.
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.
5. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente da publicação realizada pela CONTRATANTE.
6. Divulgar o concurso em seu endereço eletrônico.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em um endereço eletrônico.
8. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, devendo a arrecadação dos valores das taxas de inscrição ser efetuada por meio de boleto bancário, cartão de crédito e Pix, exclusivamente em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, de titularidade e gestão do ente público, sendo vedado o recolhimento ou a destinação direta de quaisquer valores à conta da CONTRATADA, nos termos da Súmula TCU nº 214 e do Acórdão TC nº 0581/2017 do TCE-PE.
9. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.
10. Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da supervisão de seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.
11. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
12. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
13. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
14. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 2.3 da proposta de prestação de serviços.
15. Elaborar provas objetivas, uma para cada cargo de acordo com o quadro de cargos, vagas e requisitos, compostas por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C e D), havendo somente uma opção correta.
16. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
17. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
18. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
19. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.
20. Prestar assessoria jurídica a CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato nos termos estritos da proposta de serviços.
21. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
22. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
23. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e, caso a CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico, deverá indicar em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição, o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

24. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.
5. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em Lei.
6. Responsabilizar-se pelo ônus referentes as taxas dos boletos bancários emitidos.
7. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.
8. Solicitar informações a CONTRATADA via ofício, endereçado a Comissão Permanente de Concursos que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.
9. Indicar 3 (três) servidores, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/1999, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a CONTRATADA, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a CONTRATANTE deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe Multiprofissional composta;
10. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.
11. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
12. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos a CONTRATADA pelos serviços até então realizados.
13. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

14. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.
17. Fornecer a CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.
18. Homologar o resultado final do concurso.

4. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA terá como obrigação primordial a submissão, em caráter prévio e compulsório, da minuta integral do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como de quaisquer minutas de editais de retificação, aditamentos, comunicados relevantes, gabaritos preliminares, critérios de correção de provas e demais atos normativos ou informativos que venham a ser produzidos no curso do certame e que possam impactar os direitos e deveres dos candidatos, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Petrolina, observando-se o seguinte rito:

- a) antecedência mínima de 20 dias úteis;
- b) prazo de 10 dias úteis para análise;
- c) caráter vinculante do parecer;
- d) 5 dias úteis para ajustes pela CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, declarando sob as penas da lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela CONTRATADA implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Manter as provas armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita, e realizar o transporte em malotes de segurança, conforme padrão estabelecido no Termo de Referência.

4.3 Apresentar declaração de que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do Concurso Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir:

1. O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, onerosa ou não.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2. Os valores cobrirão todas as despesas da empresa/instituto contratado com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso Público.
3. A arrecadação das taxas de inscrição recairá em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, aberta pela CONTRATADA, com monitoramento das entradas e liberação dos recursos mediante autorização da CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:
 1. 65% (sessenta e cinco por cento) do valor efetivamente creditado até o 15º dia de início das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o segundo dia útil após o período apurado;
 2. 20% (vinte por cento) do valor efetivamente creditado entre o 16º e o 23º dia do início das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o segundo dia útil após o período apurado;
 3. 15% (quinze por cento) do valor efetivamente creditado entre o 24º ao prazo final das inscrições, que será autorizado a transferência à entidade até o quinto dia útil após a finalização / homologação do concurso.
4. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.
5. As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE que restituirá a CONTRATADA o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.
6. Os locais destinados à realização das provas do concurso público serão disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a organização logística necessária para aplicação das avaliações nesses locais.

O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em Lei, quais sejam:

- I — candidatos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
- II — doadores de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018. O custeio das isenções será de responsabilidade da CONTRATANTE, que restituirá à CONTRATADA o valor por cada candidato isento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referentes às isenções deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período de pagamento das taxas de inscrição.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PARÁGRAFO QUARTO - Fica definido, para todos os efeitos tributários, que a cidade de Petrolina-PE, será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA, tais como:

- I) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva;
- II) elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- III) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- IV) julgamento do recurso administrativos interpostos pelos candidatos e
- V) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

PARÁGRAFO QUINTO – A remuneração da Contratada corresponderá ao valor total das inscrições acrescida do valor das isenções que serão pagas pela CONTRATANTE. Os valores das taxas de inscrições serão arrecadados diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo a mais a administração, bem como arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Parágrafo segundo — O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e autorização da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

8. CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos na lei no 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto. Conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, cumulativa com a multa diária, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III — suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Petrolina pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo primeiro — Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito devido à CONTRATADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.2 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das prestações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para a eficácia do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais dos candidatos e de terceiros, cabendo à CONTRATADA, na condição de operadora, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, registrar as operações de tratamento, atender aos direitos dos titulares e comunicar à CONTRATANTE, na condição de controladora, qualquer incidente de segurança no prazo legal, respondendo pelos danos que causar pelo tratamento irregular

16.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Petrolina, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Petrolina/XX, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____